

LEI MUNICIPAL N°623 /2015.

EMENTA: Fica considerado toda expressividade Artística e Cultural do Mestre Coreografo **JOSÉ LUIZ DA SILVA** como Patrimônio Cultural Material e Imaterial do município das Correntes/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerado toda expressividade Artística e Cultural do Mestre Coreografo **JOSÉ LUIZ DA SILVA** como Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Município das Correntes/PE.

Art.2º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 10 de novembro de 2015.


Edimilson da Bahia de Lima Gomes
Prefeito